PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Rua São Francisco, 52 – Centro – CEP 29015-200 - Vitória (ES)

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA
Tablados Salas de Audiências

1 OBJETO:

1.1 Fornecimento e instalação de tablados em madeira, revestidos com carpete, inclusive acessórios, e adequações em tablados existentes, conforme projetos e especificações em planilha.

2 LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

2.1 Os tablados e acessórios serão entregues e instalados na nova Sede da Justiça Federal, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1877, Ilha de Monte Belo, Vitória-ES.

3 ESPECIFICAÇÃO DOS TABLADOS

3.1 Deverão ser fornecidos e instalados um total de 2 (dois) tablados completos, sendo uma unidade para a sala de sessões da Turma Recursal, no 4º pavimento e uma unidade para a sala de audiências pertencentes aos cartórios das Varas Federais de Execução Fiscal, no 5º andar.

3.2 Cada tablado completo é formado por uma parte fixa e outra móvel, conforme especificado em projeto (anexo 4);

3.3 Os tablados serão confeccionados em madeira compensada tipo madeirite com cola fenólica e espessura de 20mm, estruturados com peças em madeira de lei, conforme dimensões e detalhes do projeto (anexo 4).

3.4 Todos os tablados serão revestidos com carpete em manta para áreas de alto tráfego, com 7mm de altura, à prova de manchas, marca de referência Beaulieu, modelo Beber Point 920, cor 770 - Turquesa.

3.5 Deverão ser fornecidos acessórios para os tablados, conforme especificações constantes em planilha (Anexo 2);

3.6 Deverão ser realizadas adequações em três tablados existentes, conforme detalhe em projeto.

3.7 Para a execução, todas as medidas deverão ser conferidas no local.

4 FORMA DE EXECUÇÃO:

4.1 Todo o entulho deverá ser removido pela contratada e transportado a local apropriado, não se admitindo o acúmulo nas dependências ou em área externa do prédio.

4.2 Deverá ser definido, junto à equipe de Fiscalização, local para guarda de materiais, equipamentos e ferramentas.

4.3 A contratada só poderá proceder a qualquer alteração na execução ou objeto do serviço com a autorização de um dos membros da equipe de fiscalização da Justiça Federal presente na obra.

5 SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Será permitida a subcontratação parcial dos serviços, limitada a 49% do preço global, sem prejuízo das responsabilidades da contratada, à qual caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução do serviço nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução.

6 PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 A Ordem de Início dos Serviços será emitida em até 30 dias a partir da data de emissão da nota de empenho.

6.2 O prazo máximo de execução dos serviços é de 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados a partir da data estipulada pelo gestor na Ordem de Início dos serviços.

7 GARANTIA

7.1 Os serviços e os materiais empregados na instalação dos tablados terão garantia mínima de 1 (um) ano, a contar da data do recebimento definitivo, conforme item 10.4.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da contratada:

8.1 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

8.2 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;

8.3 Manter as obrigações assumidas durante toda a execução dos serviços;

8.4 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;

8.5 Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços;

8.6 Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto;

8.7 Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros;

8.8 Manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;

8.9 Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

8.10 Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução dos serviços;

8.11 Manter o local da execução dos serviços, bem como as partes afetadas, permanentemente limpos, prevendo-se a proteção dos bens móveis, com

material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.

8.12 Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela contratante ou seus fiscais;

8.13 Encaminhar os materiais retirados, de propriedade da contratante, ao local indicado pela fiscalização.

8.14 Proceder, ao término dos serviços, à limpeza e remoção do material indesejável.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços;

9.2 Notificar, por escrito, a Contratada, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas.

10 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1 Ao término dos serviços, o gestor fará o TERMO DE RECEBIMENTO PRÓVISÓRIO, certificando a respectiva data de conclusão, a partir da qual terá início o prazo de inspeção para avaliar se os serviços foram prestados conforme Edital.

10.2 O período de inspeção será de até 10 dias, contados da data certificada no Termo de Recebimento Provisório.

10.3 Se eventualmente for detectado problema na execução dos serviços, a Contratada será notificada pelo gestor do contrato para providenciar as correções, que deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

10.4 Findo o prazo de inspeção e estando os serviços de acordo com o Edital, o gestor de contrato realizará o RECEBIMENTO DEFINITIVO, apondo o carimbo de ATESTO na nota fiscal.

11 PAGAMENTO

11.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

11.1.1 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

11.2 O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

11.2.1 Despesa maior que R$ 8.000,00:

a) prazo máximo para ATESTO: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;

b) prazo para pagamento: até o 5º útil contado do ATESTO na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

11.2.2 Despesa igual ou menor que R$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93, subsidiária à Lei 10.520/2002:

a) prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura;

b) prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

11.3 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

11.4 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.5 A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n° 1234, de 11 de janeiro de 2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

11.6 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

11.7 O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

11.8 A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada neste termo, para o pagamento, até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

11.9 Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo e do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

13 REGIME DE EXECUÇÃO

13.1 Os serviços serão executados sob regime de execução indireta, mediante empreitada por preço global, de acordo com o disposto na alínea “a”, do inciso II do Art. 10 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

14 ANEXOS

14.1 Além deste Projeto Básico (Anexo 1 do Edital) serão fornecidos aos licitantes os seguintes elementos:

- Anexo 2 – Planilha Orçamentária Estimativa;
- Anexo 3 – Modelo de Planilha;
- Anexo 4 – Projetos (pranchas 01/03 a 03/03);

14.2 Os projetos estarão disponíveis em arquivo digital na internet, na página de publicação dos editais do site desta Seção Judiciária.

Débora Rangel Machado Sardinha
Supervisora da Seção de Projetos e Obras

Carlos Chaves Damásio
Diretor do Núcleo de Obras e Manutenção